ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 015/2018 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ACRESCENTA O INCISO VII E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o Inciso VII e Parágrafo Único ao artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 de 20 de Abril de 2011.

"Art. 86. .....

I - ------
II - ------
III - ------
IV - ------
V - ------
VI - ------
VII – motor gerador de energia, mantendo livre o espaço destinado ao passeio público**; (NR)**

Parágrafo Único. A autorização será liberada, mediante o recolhimento, à Secretaria Municipal de Fazenda, dos tributos municipais pertinentes à matéria**. (NR)**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFE1C6CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2018. Edição 2308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/